



CASA DA AMÉRICA LATINA
L I S B O A

REGULAMENTO

DO

ESTÁGIO INTERNACIONAL

EM DIREITO

REGULAMENTO
DO
ESTÁGIO INTERNACIONAL EM DIREITO

1. Natureza do Estágio Internacional em Direito

- 1.1. A Vieira de Almeida & Associados – Sociedade de Advogados, R.L., através da VdAcademia – associação formadora certificada pela DGERT em formação jurídica – www.vdacademia.pt - e a Casa da América Latina – www.casamericalatina.pt - (“Promotores”) decidiram atribuir um estágio em direito, com a duração de seis meses, nos termos previstos neste regulamento (“Estágio Internacional em Direito”), a um cidadão nacional de país da América Latina com grau de licenciatura, ou grau equivalente, em Direito, obtido numa Universidade desses países.
- 1.2. O Estágio Internacional em Direito abrangerá as seguintes áreas de direito: direito financeiro, comercial, regulatório, concorrência, fiscal, ou outras que venham a ser consideradas relevantes, de acordo com o perfil do candidato selecionado, sendo atribuído ao estagiário uma bolsa de € 1.000,00 mensais durante o período de formação e um diploma de estágio, não estando contemplada na bolsa quaisquer outros encargos, nomeadamente os referentes à deslocação ou estadia do formando.
- 1.3. O Estágio Internacional em Direito será realizado no decurso do ano de 2013, com início e termo em datas a acordar entre a VdAcademia e o candidato selecionado.

2. Regulamentação da seleção dos candidatos e prazo de duração do Programa

- 2.1. A atribuição do Estágio Internacional em Direito ao candidato selecionado rege-se pelo presente Regulamento.
- 2.2. Os critérios de seleção e fundamento da decisão, bem como de atribuição do Estágio Internacional em Direito, são da exclusiva competência e conhecimento dos Promotores, não podendo as decisões que vierem a ser tomadas nesse âmbito ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre, e em qualquer circunstância, inquestionáveis e definitivas.

- 2.3. Os Promotores reservam-se o direito de não selecionar nenhum candidato, se concluírem pela inexistência, nesse ano, de candidatos que preencham os requisitos de distinção por si fixados.
- 2.4. Os Promotores podem rescindir unilateralmente a atribuição do Estágio Internacional em Direito em qualquer momento, sem prejuízo da concretização do Estágio Internacional em Direito que estiver em curso no ano dessa interrupção.

3. Requisitos de candidatura

Podem candidatar-se ao Estágio Internacional em Direito todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos cumulativos e imperativos, além dos referidos em 1.1.:

- (a) Serem oriundos de um país da América Latina, incluído os que tenham dupla nacionalidade.
- (b) Terem a idade limite de 30 anos.
- (c) Terem obtido na licenciatura ou curso de grau equivalente nota final igual ou superior a 14 (catorze) valores ou equivalente.

4. Entrega das candidaturas

- 4.1. Os interessados que reúnam as condições exigidas no artigo anterior devem remeter a ficha de inscrição disponível on-line no sítio www.casamericalatina.pt e que deverá ser acompanhada por: (I) curriculum vitae em modelo Europass*; (II) documento de identificação válido em Portugal (p. ex., passaporte); (III) comprovativo da nota final do curso; (IV) carta de recomendação de docente da Universidade que tenha frequentado; (V) carta de apresentação pessoal, de 1 a 3 páginas, expondo os motivos da sua candidatura.

* Modelo europeu de CV, estabelecido pela Decisão nº 2241/2994/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Dezembro de 2004, que institui um quadro comunitário único para a transparência das qualificações e competências no espaço europeu. Disponível em <http://europass.cedefop.europa.eu>.

- 4.2. A ficha de inscrição e todos os documentos referidos no ponto anterior deverão ser enviados através da plataforma “Estágio Internacional em Direito VdAcademia / Casa da América

Latina” existente no site www.casamericalatina.pt, até 31 de Janeiro de 2013. A data da recepção da candidatura será a data da recepção da inscrição.

- 4.3. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado através do e-mail candidaturas@casamericalatina.pt.
- 4.4. Os documentos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.
- 4.5. O envio do processo de candidatura significa a aceitação sem reservas nem condições pelo interessado dos termos e regulamentação do Estágio Internacional em Direito, bem como autorização expressa para verificação das respetivas declarações.
- 4.6. A Casa da América Latina verificará se os processos recebidos dentro do prazo estabelecido estão conformes com os requisitos acima exigidos, após o que enviará ao Júri de Seleção as candidaturas admitidas.

5. Júri de Seleção

- 5.1. O Júri de Seleção é composto por elementos da VdAcademia e da Casa da América Latina.
- 5.2. Para a seleção do Estágio Internacional em Direito ou, se for o caso, para a decisão de não aceitação de nenhuma candidatura, é exclusivamente competente o Júri de Seleção, que deliberará soberanamente segundo os critérios que considere mais adequados aos objetivos desta iniciativa.

6. Divulgação do Estágio Internacional em Direito e comunicação da decisão

- 6.1. A divulgação do Estágio Internacional em Direito poderá ser feita através de qualquer meio considerado adequado pelos Promotores, incluindo os respetivos sites, e junto de Universidades, Faculdades de Direito, associações profissionais e organismos e entidades da área jurídica da América Latina e de Portugal.
- 6.2. O contemplado com a atribuição do Estágio Internacional em Direito será informado através dos seus meios de contato pessoais, sendo o resultado igualmente divulgado através dos sites acima referidos e dado a conhecer aos meios de comunicação social.
- 6.3. O candidato selecionado compromete-se expressamente e como condição da sua frequência do Estágio Internacional em Direito a participar em qualquer evento relacionado com esta

atribuição e a permitir que a sua imagem e dados curriculares sejam divulgados nos termos entendidos convenientes pelos Promotores da iniciativa.

7. Direito à frequência do Estágio Internacional em Direito

O direito à frequência do Estágio Internacional em Direito pelo candidato selecionado extingue-se automática e definitivamente, sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes condições:

Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do selecionado;

- (a) Se o candidato selecionado não reclamar o direito à frequência do Estágio Internacional em Direito no prazo máximo de quinze dias a contar da data em que foi notificado da decisão do Júri ou não iniciar o Estágio Internacional em Direito na data que vier a ser acordada para o efeito;
- (b) Se, no decurso do Estágio Internacional em Direito, os Promotores considerarem que o candidato selecionado abandonou o Estágio Internacional em Direito ou não dedica ao mesmo o empenho esperado, nomeadamente por desinteresse ou falta de assiduidade ou pontualidade;
- (c) Se, previamente ou no decurso do Estágio Internacional em Direito, o candidato selecionado for objeto de qualquer procedimento criminal ou disciplinar, ou se ainda assumir comportamentos perante os Promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, possam determinar ou determinem mesmo lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio para as entidades envolvidas ou para o próprio.